



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 62/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 31003 R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 31003 R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 115.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31003 – FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPMR\$ 115.000,00

TOTALR\$ 115.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 62/2018 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, referente a despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31003 – FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM.

Trata-se de adequação orçamentária, necessária à manutenção das atividades administrativas relativas ao Ensino Fundamental, através de despesas com materiais de expediente, limpeza, materiais de construção e serviços de água, luz, contratação de estagiários e conservação das escolas municipais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 18 de junho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito